



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/ 2019

PROCESSO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 020/2019

A **Prefeitura Municipal de Carbonita**, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Carbonita, com sede à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, nesta Cidade, CEP 39665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.174.0001/89, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Nivaldo Moraes Santana**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 483/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela **SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.974.660/0001-73, situada na Rua Jonas Câmara nº 51, Centro, Carbonita/MG CEP: 39665-000 a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu **Sr. Otacílio Souza Macedo**, portador da Cédula de Identidade nº 259760 e inscrito no CPF sob o nº 162.156.184-91, residente e domiciliado a Rua Jonas Câmara nº 130, Centro, Carbonita/MG CEP: 39665-000 Processo Licitatório nº 034/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e outros, destinados ao consumo de diversas secretarias e setores da prefeitura municipal, programas e órgãos públicos conveniados, conforme especificações constantes no Anexo I no Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.



2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 3(três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 9(nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita-MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO. O valor estimado para esta Ata é de **R\$ 124.166,80 (cento e vinte e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor



Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Carbonita - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita - MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

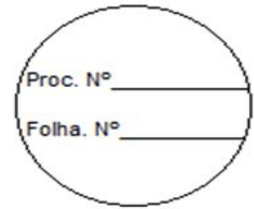
VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de CARBONITA através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.



7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de CARBONITA - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.



§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;



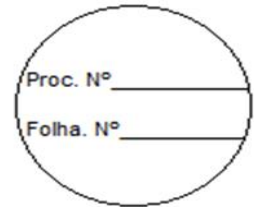
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

- 11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- 11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;



11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de CARBONITA-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

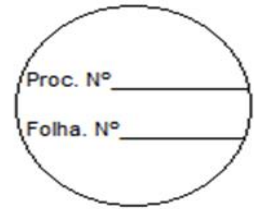
11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº 483/2017 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Carbonita/MG 22 de abril de 2019

Nivaldo Moraes Santana

Prefeito Municipal de Carbonita-MG

OTACÍLIO SOUZA MACEDO

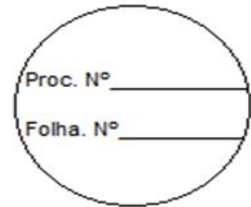
SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____	2) _____ CPF: _____
------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



ANEXO I					
EMPRESA: SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP CNPJ: 00.974.660/0001-73					
DATA DA ASS: 22/04/2019			VIGENCIA: 22/04/2019 até 22/04/2020		
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2019 - PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2019					
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Outros, destinados ao consumo de diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal Carbonita/MG, programas e Órgãos Públicos conveniados.					
Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário	Sub total
1	AGUA SANITARIA: CONCENTRADO - GALAO DE 05 L- PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GLOBO OU SANTA CLARA	GALÃO	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
2	AGUA SANITARIA: CONCENTRADO - GALAO DE 01L- PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GLOBO OU SANTA CLARA	UNID	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
3	ÁGUA SANITÁRIA: AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, ACONDICIONADA EMFRASCO PLÁSTICO CONTENDO 02 LITROS DO PRODUTO, COM COMPOSIÇÃO CLORO ATIVO DE 2% A 2,5%PP, COM TAMPA ROSCÁVEL, 1ª LINHA. CONTATO DO CENTRO DE INTOXICAÇÃO E CODIGO DE BARRAS NO ROTULO SUPERIOR A GLOBO OU SANTA CLARA.	LITRO	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
4	ALCOOL (GEL) ETILICO 65º INPM COM PERFUME 500ML	UNID	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
5	ALCOOL (GEL) ETILICO 65º INPM SEM PERFUME 500ML	UNID	250	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
6	ALCOOL LIQUIDO, GRADUAÇÃO ALCOOLICA 70º: ACONDICIONADO A EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
7	ALCOOL LIQUIDO, GRADUAÇÃO ALCOOLICA DE 46º: ACONDICIONADO A EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
8	ALCOOL LIQUIDO, GRADUAÇÃO ALCOOLICA DE 92,8º: ACONDICIONADO A EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS C/100GR IGUAL OU SUPERIOR A MARCA APOLO	UNID	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
10	AMACIANTE P/ROUPAS 02 L: DE 1ª QUALIDADE - C/COMPOSIÇÃO DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIA 1,2 BENZOTIAZOLIN 3 ONA CORANTE, ACIDIFICANTE E AGUA	UNID	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
11	AROMATIZADOR DE AR SPRAY: 360 ML/302 G, INGREDIENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO 96º GL 41,68% COMPOSIÇÃO INGREDIENTE ATIVO, BENZOATO DE SODIO, BORATO DE SODIO, FRAGRANCIA E PROPELANTES. VALIDADE DE 03 ANOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	UND	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
12	AVENTAL DE PLASTICO TAM 68CM X 43CM	UNID	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
13	BALDE PLASTICO GRANDE 15 LITROS:	UNID	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
14	BALDE PLASTICO PEQUENO 20 LITROS:	UNID	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
15	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL 20L COM DRENO	UNID	10	R\$ 28,40	R\$ 284,00
16	BRILHAALUMÍNEO 500ML	UNID	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
17	CERA LIQUIDA PERFUMADA: 850ML VERDE COM PLASTIFICANTE, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTE 1.2 BONSOTIAZILIM 3-ONA FRANGRANCIA, PARAFINA, CARNAUBA, DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, ALCOOL LARICO EXOTILADO, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE E AGUA	UNID	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

18	CERA LIQUIDA PERFUMADA: 850ML INCOLOR COM PLASTIFICANTE, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTE 1.2 BONSOTIAZILIM 3-ONA FRANGRANCIA, PARAFINA, CARNAUBA, DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, ALCOOL LARICO EXOTILADO, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE E AGUA	UNID	120	R\$ 6,10	R\$ 732,00
19	CESTO PARA LIXO CAP. 100 L COM TAMPA	UNID	50	R\$ 138,90	R\$ 6.945,00
20	CESTO PARA LIXO CAP. 15 L COM TAMPA	UND	15	R\$ 8,80	R\$ 132,00
21	CESTO PARA LIXO CAP. 15 L COM PEDAL E TAMPA	UNID	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
22	CESTO PARA LIXO CAP. 30 L COM TAMPA	UNID	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
23	CESTO PARA LIXO CAP. 60 L COM TAMPA	UNID	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
24	COLORO 02L	UNID	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
25	COLORO 01L	UND	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
26	CREME DENTAL ADULTO 90GR	UNID	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
27	CREME DENTAL ADULTO 180GR	UNID	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
28	CREME DENTAL INFANTIL 50GR	UNID	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
29	GEL DENTAL INFANTIL FRASCO 75ML	UNID	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
30	CREME CONDICIONADOR 02L	UNID	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
31	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML:	UNID	25	R\$ 13,40	R\$ 335,00
32	CORDA PARA VARAL COM 10 METROS EM AÇO PLASTIFICADO	UNID	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
33	DESINFETANTE 500 ML: COMPOSIÇÃO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABAO TRIETANOLAMINA, ALCOOL ETILICO, PERFUME, EDTA E CORANTE CI 60730, COM CONTATO DO CENTRO DE INTOXICAÇÃO, E CODIGO DE BARRAS NO ROTULO	UNID	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
34	DESINFETANTE PARA USO GERAL: DE CLORETO DE BENZAL CONICO, NONIL FENOL, ESSENCIA, PIGMENTO E VEICULO 02 L, COM CONTATO DO CENTRO DE INTOXICAÇÃO, E CODIGO DE BARRAS NO ROTULO	UNID	780	R\$ 3,80	R\$ 2.964,00
35	DESODORANTE SANITARIO: TIPO ESTOJO COM SUPORTE, BACTERIOSTATICO E REFIL PESANDO APROXIMADAMENTE 25G	UNID	80	R\$ 0,90	R\$ 72,00
36	DETERGENTE COM EMBALAGEM DE 500 ML: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICOS, COADJUVANTES, GLICERINA, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL	UNID	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
37	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 02L: COMPOSIÇÃO: DODESIL BENZENO, SUFONATO DE SODIO, ALCANIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO	UNID	580	R\$ 5,00	R\$ 2.900,00
38	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, OVAL, BASE DE MADEIRA, TAMANHO MEDIA	UNID	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
39	ESCOVÃO 8 CM DE COMPRIMENTO X 40 DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA:	UNID	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
40	ESPONJA DE AÇO: 1001 UTILIDADES, COM 14 EMBALAGENS PLASTICAS COM 8 UNIDADES CADA COM PESO DE 60 GRAMAS	FARDO	90	R\$ 1,20	R\$ 108,00
41	ESPONJA PARA BANHO ADULTO	UNID	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
42	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL	UNID	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00
43	ESPONJA, dupla face, 75 X 110mm, sem resina sintética, para uso geral de limpeza: Um lado, esponja macia para superfícies delicadas, coloração amarela. O outro lado, esponja abrasiva para limpeza pesada, coloração verde. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	EMB. C/ 4 UNID	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
44	FIO DENTAL C/100 M	UNID	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
45	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103: COM 30 UNIDADES	UNID	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
46	FLANELA CORES VARIADAS:	UNID	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PACOTÃO ECONÔMICO; IGUA OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL.	UNID	50	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

48	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PACOTÃO ECONÔMICO; IGUA OU SUPERIOR A MARCA BIOFRAL.	UNID	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
49	ACENDEDOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE POLVORA; CAIXA COM 240 PALITOS; DE TAMANHO LONGO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO;	UNID	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
50	GUARDANAPO DE MESA C/50	UNID	170	R\$ 1,00	R\$ 170,00
51	HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNIDADES	UNID	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
52	INSETICIDA AEROSSOL MATA TUDO 300 ML, EFICAZ CONTRA BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS	UNID	80	R\$ 8,60	R\$ 688,00
53	ISQUEIRO GRANDE, NAO RECARREGAVEL, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC: CARTELA COM 12 UNIDADES	UNID	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
54	LENCOS UMEDECIDOS POTE C/400 1ª QUALIDADE	UNID	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
55	LENCOS UMEDECIDOS REFIL C/400 1ª QUALIDADE	UNID	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
56	LENÇOS FACIAIS C/15 FOLHA DUPLA 22X21,5 CM	UNID	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
57	LIMPA VIDROS 500ML	UNID	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
58	LIMPADOR PERFUMADO 01L	UNID	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
59	LIMPADOR MULTIUSO 02L	UNID	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
60	LIMPADOR INSTANTANEO FRASCO COM 500 ML: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ETER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÊ	UNID	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
61	LUSTRA MOVEIS, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RAPIDA: EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNID	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
62	LUSTRA, moveis, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida: Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricação, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
63	LUVA M COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MUCAMBO:	PAR	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
64	LUVA G COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MUCAMBO	PAR	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
65	LUVA P COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MUCAMBO:	PAR	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
66	PA DE LIXO DE PLASTICO COM CABO CURTO	UNID	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
67	PA DE LIXO DE PLASTICO COM DIMENSÕES 59CM X 62CM CABO LONGO	UNID	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
68	PALHA de aço, n. 02: Embalagem com uma unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	10	R\$ 0,89	R\$ 8,90
69	PANO DE CHAO ALVEJADO TAM 40CM X 65CM	UNID	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
70	PANO DE CHAO GRANDE 80X60, NAO ALVEJADO - 100% ALGODÃO:	UNID	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
71	PANO DE PRATO TAM 46CM X 62CM ALGODÃO ESTAMPADO	UNID	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00
72	PANO DE PRATO TAM 46CM X 62CM ALGODÃO ENTOALHADO	UNID	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
73	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5:	UNID	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
74	PAPEL ALUMINIO 30CM X 4,5:	UNID	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
75	PAPEL FILME PARA ALIMENTOS 15M	UNID	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
76	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA: BRANCA, FARDO COM 16 PCTS COM 4 ROLOS, 30 METROS CADA ROLO	FARDO	250	R\$ 83,80	R\$ 20.950,00
77	PAPEL TOALHA BRANCO COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS:	PCT	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
78	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO PACOTE COM 1000 UNIDADES:	FARDO	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

79	PASTA ROSA: COMPOSIÇÃO SABÃO TENSOATIVO ANIONICO, NEUTRALIZANTE COADJUVANTES, QUARTZO, CORANTE, OLEO DE EUCALIPTO E AGUA. PESO LIQUIDO 500 G	UNID	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
80	PASSADOR DE CERA COM CABO	UNID	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
81	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICO: COM 12 PRENDEDORES	PCT	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
82	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA: COM 12 PRENDEDORES	UNID	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
83	PORTA FILTRO DE PAPEL TAMANHO 103	UNID	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
84	PRODUTO PARA LIMPEZA DE CERAMICAS E AZULEJOS IGUAL OU SUPERIOR AO AZULIM, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNID	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00
85	PULVERIZADOR MANUAL 500 ML:	UNID	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
86	RECARGA PARA CILINDRO DE GAS P45:	UNID	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
87	RECARGA PARA GAS 13 KG	UNID	250	R\$ 77,50	R\$ 19.375,00
88	RODO GRANDE COM DUAS BORRACHAS TAM: APROX. 60 CM	UNID	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
89	RODO MEDIO COM DUAS BORRACHAS TAM: APROX. 40 CM	UNID	70	R\$ 5,60	R\$ 392,00
90	SABÃO EM PO AMARELO ECOLOGICO C/01KG	UNID	70	R\$ 4,60	R\$ 322,00
91	SABAO EM PO AZUL CX DE 01 KG: COMPOSIÇÃO: ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADORES OPTICO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO TENSOATIVO	UNID	400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
92	SABAO EM PO AZUL CX DE 500GR: COMPOSIÇÃO: ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADORES OPTICO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO TENSOATIVO	UNID	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
93	SABÃO LÍQUIDO 01L	UNID	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
94	SABAO EM QUADRO C/ 05 UNIDADES DE 200 G CADA: EMBALAGEM DE 1 KG - GLICERINADO - NEUTRO - 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: SABAO A BASE DE ACIDOS GRAXOS DE COCO, BABAÇU SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E AGUA IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ.	PCT	160	R\$ 5,90	R\$ 944,00
95	SABONETE INFANTIL 90 G:	UNID	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
96	SABONETE LIQUIDO: COM 500 ML	UNID	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
97	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 01 L: AROMA ERVA DOCE - COMPOSIÇÃO: LAURIL ITR SU-FATO DE ITRI, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, CLORETO DE ITRI, ACIDO ITRICO, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, FRAGRANCIA, CORANTE CI 10020 E AGUA DESMINERALIZADA	LITRO	60	R\$ 8,30	R\$ 498,00
98	SABONETE LIQUIDO INFANTIL: COM 500 ML	UNID	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00
99	SABONETE LIQUIDO INFANTIL: COM 200 ML	UNID	30	R\$ 15,20	R\$ 456,00
100	SABONETE SOLIDO: BRANCO, COM OLEO DE AMENDOAS E HIDRATANTE, CREMOSO, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM 90 G	EMB. 90 G	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
101	SABONETEIRA PARA SABONETE SÓLIDO COM TAMPA - MATERIAL PLÁSTICO.	UNID	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
102	SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO DOSADOR - MATERIAL VIDRO	UNID	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
103	SACO DE LIXO - 15 L (PCTE COM 20 UNIDADES SUPER RESISTENTE CLASSE 1: SACO DE LIXO 15 L	PCT	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
104	SACO DE LIXO 100 L (PCTE C/ 05 UNI) SUPER RESITENTE CLASSE I	PCT	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
105	SACO DE LIXO 30 L (PACTE COM 10 UNID SUPER RESISTENTE CLASSE 1	PCT	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
106	SACO DE LIXO 50 L (PACTE C/ 10 UNID) SUPER RESISTENTE CLASSE 1	PCT	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
107	SACO DE LIXO VIA PUBLICA 100 L (PCTE C/ 100 UNI)	FARDO	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
108	SACO DE LIXO VIA PUBLICA 15 L (PCTE C/ 100 UNI)	FARDO	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
109	SACO DE LIXO VIA PUBLICA 30 L (PACOTE C/100 UNID)	FARDO	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

110	SACO DE LIXO VIA PUBLICA 50 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES):	FARDO	30	R\$ 16,30	R\$ 489,00
111	SHAMPOO PARA CABELO DE 02 LITROS:	UNID	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
112	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL DE 200ML	UNID	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
113	TAMBOR DE PLASTICO, FABRICADO EM POLIETILENO 200 LTROS: ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR 200 L - COM DIMENSOES APROXIMADAS DE ALTURA 940 MM E DIAMETRO 585 MM	UNID	20	R\$ 119,50	R\$ 2.390,00
114	TAMBOR PARA LIXO (COLETA SELETIVA) CAPACIDADE 200 LITROS:	UNID	10	R\$ 47,30	R\$ 473,00
115	TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE 40 X 60 CM	UNID	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
116	TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE 30 X 40 CM BANHEIRO	UNID	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
117	TOALHA DE ROSTO FELPUDA TAMANHO PADRAO:	UNID	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
118	TOALHA DE BANHO FELPUDA TAMANHO PADRAO INFANTIL	UNID	80	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
119	TOALHA DE BANHO FELPUDA TAMANHO PADRAO ADULTO	UNID	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
120	TOALHA DE MÃO SOCIAL	UNID	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
121	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CAIXA COM 100 unidades	CX	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
122	VASSOURA ARTESANAL DE COQUEIRO:	UNID	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
123	VASSOURA DE GARRAFA PET REDONDA RECICLAVEL	UNID	80	R\$ 19,80	R\$ 1.584,00
124	VASSOURA DE PELO ANIMAL 60 CM	UNID	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
125	VASSOURA DE PELO TRADICIONAL	UNID	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
126	VASSOURA DE NYLON PARA ESFREGAR TAMANHO TRADICIONAL	UNID	45	R\$ 7,00	R\$ 315,00
127	VASSOURA DE PIAÇAVA:	UNID	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
128	VASSOURA PARA LAVAR VASO SANITARIO SEM SUPORTE	UNID	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
129	VASSOURA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE	UNID	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
130	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO 90X1,5 M 100% ALGODÃO	UNID	40	R\$ 62,80	R\$ 2.512,00
131	COPO PLÁSTICO INFANTIL COM TAMPA CANUDO OU PERFURADA	UNID	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
132	VASILHAME PARA LÍQUIDO DE GAS P-13	UNID	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
133	PLÁSTICO DE MESA TRANSPARENTE ESPESSURA 015	MT	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
134	PLÁSTICO DE MESA FLANELADO DECORADO 1ª QUALIDADE	MT	80	R\$ 9,30	R\$ 744,00
135	PALITO PARA CHURRASCO EM MADEIRA PACOTE C/50	UNID	60	R\$ 2,39	R\$ 143,40
136	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA PACOTE COM 50	UNID	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
Valor Total					R\$ 124.166,80